



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
**Gabinete do Vereador Daniel Miguel da Silva**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE  
CIDADÃO HONÓRARIO E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo nº 12, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz saber. Que o Plenário aprovou e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Concede o título de cidadão honorário a senhora **Pérola Maria Cabral Tavares**; em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 13 de Setembro de 2021.

---

Daniel Miguel da Silva  
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021

Pérola Maria Cabral Tavares, graduada e mestra em psicologia, natural de Garanhuns -PERNAMBUCO, inicio seus trabalhos no município de Alhandra no ano de 2006 e ali desenvolveu seu trabalho no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS até o ano de 2012. Em 2017, Pérola retornou para Alhandra e no Centro de Referencia Especializado em Assistência Social – CREAS pode contribuir com o Desenvolvimento Psicológico, na perspectiva social do povo Alhandrense. São mais de uma década, garantindo a efetivação dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social do município, assegurando que os direitos dos munícipes sejam garantidos, lutando por uma sociedade que não negligencie a vida das famílias carentes, mas que as acolham e dê, a estas famílias condições, sociais, físicas e psicológicas de persistir na resistência pela vida.



Câmara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO  
PROJETO DE LEI Nº

27 108 10093

Presidente

*[Handwritten signature]*

1º Secretário

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO  
PROJETO DE LEI Nº

EM 27 108 10093

Presidente

*[Handwritten signature]*

Secretário

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*